



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 2868 DE 05 DE MARÇO DE 1999

**Institui a Festa da Primavera e dá outras providências.**  
De autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a “**Festa da Primavera**”, destinada ao auxílio das Entidades Assistências do município de Bebedouro.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para a realização da “Festa da Primavera”, o uso gratuito de instalações, veículos e pessoal, pertencentes ao município.

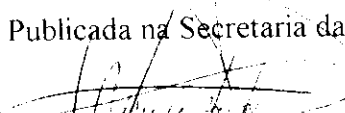
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de Março de 1999.

**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 05 de Março de 1999.

  
**Ivete Spada Leite**  
**Diretora Administrativa**